ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Of. n.º 104 | CNECP | 2020
NU | 665166

27.outubro.2020

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 15/XIV

Junto se envia a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, o Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 15/XIV, que Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e a República do Paraguai sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Lisboa, em 11 de maio de 2017.

Esta iniciativa foi aprovada na reunião da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas de 26 de outubro de 2020, com os votos favoráveis dos Deputados dos Grupos Parlamentares do PS, PSD e BE, e ausência dos Deputados dos Grupos Parlamentares do PCP e CDS-PP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Sérgio Sousa Pinto)

Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA - PORTUGAL - Telefone: 21 391 9691
E-mail: 2CNECP@ar.parlamento.pt

Parecer

Proposta de Resolução N.º 15 / XIV

Autor: Deputado Pedro Bacelar de Vasconcelos

Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e a República do Paraguai sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Lisboa, em 11 de maio de 2017

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO RELATÓRIO

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota Introdutória

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 06 de outubro de 2020, a Proposta de Resolução n.º 15/XIV, que «*Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e a República do Paraguai sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Lisboa, em 11 de maio de 2017*».

Por despacho de sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, de 09 de outubro de 2020, a iniciativa em apreço baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, tendo sido designado como relator o deputado autor deste parecer.

2. Âmbito, contexto e objetivos da iniciativa

A Proposta de Resolução em análise visa a aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a República do Paraguai sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Lisboa, em 11 de maio de 2017.

O Acordo é celebrado entre a República Portuguesa e a República do Paraguai tem por base os laços de fraternidade, amizade e cooperação que presidem às relações entres estes dois Estados, desejando aprofundar as relações, especialmente no campo da cooperação internacional em áreas de interesse comum, particularmente em matéria de Direito Penal.

Segundo as Partes, essa cooperação deve, em atenção aos interesses da boa administração da justiça, contribuir para a reinserção social das pessoas

condenadas. Doravante, considera-se que, para a realização destes objetivos, é importante que os nacionais de ambas as Partes que se encontram privados de liberdade por decisão judicial transitada em julgado no âmbito de um processo penal tenham a possibilidade de cumprir a condenação no seu ambiente social de origem.

Considerando que a melhor forma de alcançar tal desiderato é possibilitar a efetivação da transferência das pessoas condenadas para os seus respetivos Estados; desejando materializar os objetivos supra identificados, tendo em conta o compromisso de ambas as Partes na promoção e na proteção dos direitos humanos; reconhecendo os princípios da igualdade, da soberania do Estado e do respeito mútuo; e animadas pelo desejo de facilitar a reabilitação das pessoas condenadas por decisões judiciais, permitindo-lhes o cumprimento das suas condenações no Estado de que são nacionais, a República Portuguesa e a República do Paraguai celebraram um acordo com que estabelece o regime jurídico aplicável entre as Partes em matéria de transferência de pessoas condenadas e cujo texto é apresentado em línguas portuguesa e castelhano em anexo à Proposta de Lei N.º 15/ XIV - *Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e a República do Paraguai sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Lisboa, em 11 de maio de 2017.*

De acordo com a exposição de motivos da iniciativa, este Acordo é o primeiro celebrado entre a República Portuguesa e a República do Paraguai na presente matéria, inserindo-se no esforço que tem vindo a ser desencadeado para o reforço da cooperação internacional em matéria de Direito Penal, revelando-se de particular importância a sua aprovação.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Sendo a emissão de opinião de caráter facultativo, o deputado autor deste Parecer exime-se de manifestar a sua opinião nesta sede.

PARTE III - CONCLUSÕES

1) O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 15 de setembro de 2020, a Proposta de Resolução n.º 15/XIV, que «*Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e a República do Paraguai sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Lisboa, em 11 de maio de 2017*»;

2) A Proposta de Resolução em análise tem por finalidade aprovar o Acordo entre a República Portuguesa e a República do Paraguai sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Lisboa, em 11 de maio de 2017, cujo texto, nas versões autênticas nas línguas portuguesa e castelhana, é publicado em anexo à Proposta de Resolução N.º 15/XIV.

3) Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas é de Parecer que a Proposta de Resolução n.º 15/XIV está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, __ de outubro de 2020.

O Deputado Autor do Relatório

(Pedro Bacelar de Vasconcelos)

O Presidente da Comissão

(Sérgio Sousa Pinto)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 15-XIV

A República Portuguesa e a República do Paraguai assinaram um Acordo sobre a transferência de pessoas condenadas, em Lisboa, a 11 de maio de 2017.

Este Acordo é o primeiro celebrado entre as Partes na presente matéria e insere-se num esforço que tem vindo a ser desencadeado para o reforço da cooperação internacional em matéria de Direito Penal, neste caso em concreto visando a possibilidade de nacionais paraguaios e portugueses cumprirem pena no Estado do qual são nacionais.

Perante a relevância de facilitar a reabilitação e reinserção social das pessoas condenadas por decisões judiciais, permitindo-lhes o cumprimento das suas condenações no Estado de que são nacionais, revela-se de particular importância proceder à aprovação do Acordo em questão.

Assim:

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprovar o Acordo entre a República Portuguesa e a República do Paraguai sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Lisboa, em 11 de maio de 2017, cujo texto, nas versões autênticas nas línguas portuguesa e castelhana, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 1 de outubro de 2020

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares